

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua Gestora MARINEIDE ALVES DANTAS, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260
Relação dos itens vencidos

LOTE II - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE CONTROLADO					
01	Ácido Valpróico ou Valpróico de sódio 250 mg	Comp./Cáps	2.400	R\$ 0,44	R\$ R\$ 1.056,00
02	Ácido Valpróico ou Valpróico de sódio 250mg/5mL, Solução Oral	Frasco	450	R\$ 6,46	R\$ R\$ 2.907,00
03	Ácido Valpróico ou Valpróico de sódio 500 mg	Cápsula	8.400	R\$ 0,73	R\$ R\$ 6.132,00

04	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	900	R\$ 0,17	R\$ R\$ 153,00
05	Alprazolam 1mg	Comprimido	6.300	R\$ 0,09	R\$ R\$ 567,00
06	Alprazolam 2 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,11	R\$ R\$ 660,00
07	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,05	R\$ R\$ 1.500,00
08	Biperideno 2mg	Comprimido	11.000	R\$ 0,27	R\$ R\$ 2.970,00
09	Bromazepam 3mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.320,00
10	Bromazepam 6mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,17	R\$ R\$ 2.550,00
11	Bupropiona, Cloridrato 150 mg	Comprimido	960	R\$ 0,41	R\$ R\$ 393,60
12	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	21.000	R\$ 0,17	R\$ R\$ 3.570,00
13	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml – suspensão oral	Frasco	200	R\$ 8,13	R\$ R\$ 1.626,00
14	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,64	R\$ R\$ 1.920,00
15	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,24	R\$ R\$ 3.600,00
16	Citalopram 20mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,15	R\$ R\$ 900,00
17	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,06	R\$ R\$ 180,00
18	Clonazepam 2,5mg/ml, Solução Oral	Frasco	500	R\$ 2,17	R\$ R\$ 1.085,00
19	Clonazepam 2mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,05	R\$ R\$ 1.200,00
20	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,34	R\$ R\$ 1.224,00
21	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	Comprimido	2.600	R\$ 0,30	R\$ R\$ 780,00
22	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml	Frasco	200	R\$ 7,06	R\$ R\$ 1.412,00
23	Diazepam 10 mg	Comprimido	16.800	R\$ 0,05	R\$ R\$ 840,00
24	Diazepam 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,05	R\$ R\$ 150,00
25	Escitalopram 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,14	R\$ R\$ 2.100,00
26	Escitalopram 20mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,27	R\$ R\$ 2.025,00
27	Fenitoína 100mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,25	R\$ R\$ 1.000,00
28	Fenobarbital 100mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,14	R\$ R\$ 1.680,00
29	Fenobarbital 40mg/mL, Solução Oral	Frasco	200	R\$ 4,88	R\$ R\$ 976,00
30	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Comp./Cáps	6.000	R\$ 0,08	R\$ R\$ 480,00
31	Gabapentina 300 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,37	R\$ R\$ 1.110,00
32	Haloperidol 1mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,24	R\$ R\$ 288,00
33	Haloperidol 2mg/ml, Solução Oral	Frasco	160	R\$ 4,34	R\$ R\$ 694,40
34	Haloperidol 5mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,14	R\$ R\$ 980,00
35	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Frasco	120	R\$ 6,86	R\$ R\$ 823,20
36	Levomepromazina, Cloridrato 40 mg/ml, Solução Oral	Frasco	60	R\$ 13,55	R\$ R\$ 813,00
37	Levomepromazina, Maleato 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,68	R\$ R\$ 2.040,00
38	Levomepromazina, Maleato 25mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,50	R\$ R\$ 2.000,00
39	Memantina, Cloridrato 10 mg	Comprimido	4.200	R\$ 0,38	R\$ R\$ 1.596,00
40	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg	Comprimido	2.400	R\$ 0,15	R\$ R\$ 360,00
41	Nortriptilina, Cloridrato 50mg	Cápsula	600	R\$ 0,96	R\$ R\$ 576,00
42	Olanzapina 10 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,51	R\$ R\$ 765,00
43	Olanzapina 5 mg	Comprimido	2.160	R\$ 0,32	R\$ R\$ 691,20
44	Paroxetina, Cloridrato 20mg	Comprimido	9.900	R\$ 0,29	R\$ R\$ 2.871,00
45	Pregabalina 75mg (em cápsulas duras)	Comprimido	12.000	R\$ 0,41	R\$ R\$ 4.920,00
46	Quetiapina, Hemifumarato 100 mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,90	R\$ R\$ 3.240,00
47	Quetiapina, Hemifumarato 25 mg	Comprimido	9.600	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.056,00

48	Risperidona 1 mg	Comprimido	7.200	R\$ 0,12	R\$ R\$ 864,00
49	Risperidona 1mg/mL – solução oral	Frasco	250	R\$ 7,45	R\$ R\$ 1.862,50
50	Risperidona 2 mg	Comprimido	9.600	R\$ 0,14	R\$ R\$ 1.344,00
51	Risperidona 3 mg	Comprimido	2.880	R\$ 0,19	R\$ R\$ 547,20
52	Sertralina, Cloridrato 100mg	Comprimido	4.560	R\$ 0,45	R\$ R\$ 2.052,00
53	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	28.800	R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.456,00
54	Topiramato 100 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,38	R\$ R\$ 570,00
55	Tramadol 50 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,17	R\$ R\$ 680,00
56	Venlafaxina 75mg	Comprimido	5.280	R\$ 0,54	R\$ R\$ 2.851,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acari/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Marineide Alves Dantas
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 08.778.201/0001-26
DROGAFONTE LTDA